Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2020
Projeto de Lei Complementar nº 6/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Suprimido.

ART. 2º. Fica incluído o §6º ao artigo 28 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"§6º. As autarquias e fundações, por meio das autoridades competentes, poderão indicar um servidor de seu quadro ao Chefe do Executivo, seguindo as mesmas regras, para integrar o Controle Interno do Município."

ART. 3º. Fica alterado o §2º do artigo 336 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Para ter direito à progressão vertical, os diplomas elencados nos incisos deste artigo deverão, cumulativamente:

a) ser relativos a cursos com relação direta com a área de atuação;

b) ter estreita ligação com as atribuições típicas do cargo ocupado pelo servidor."

ART. 4º. Fica alterado o inciso III do artigo 339 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos."

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais